



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°006/2022
CIDENNF



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, **CNPJ 32.233.059/0001-16**, realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob a forma de **Registro de Preços**, cujo Edital recebeu o nº **006/2022**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as respectivas alterações, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3.DO PREGÃO

1.3.1. Abertura das Propostas: Dia 03/06/2022 às 09:00 (nove horas)

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1. Formulário de Proposta – Anexo I

1.4.2. Minuta de Contrato – Anexo II

1.4.3. Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo III

1.4.4. Termo de Referência – Anexo IV

1.5. O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial do CIDENNF, a saber, <https://cidennf.com.br/site/licitacoes>, bem como através do site <https://licitanet.com.br>.

1.5.1. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE PARA A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2.2. A aquisição dos equipamentos será processada através do Sistema de Registro de Preços, sendo certo que a quantidade descrita no termo de referência é estimada para atendimento da demanda a demanda dos entes consorciados. **O CIDENNF não está obrigado a contratar qualquer quantitativo registrado, sendo possível realizar a aquisição integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com este Consórcio, ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4. A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

3.5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br>.

4.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12. As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), **bem como prospecto com informações técnicas em português do equipamento em conformidade com o subitem 1.2 do Termo de Referência**, até o



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

5.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12. Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo de proporcionar oportunidade ao proponente de reformular novo lance;

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>;

7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no item 7.25, para o exercício do mesmo direito;

7.25.7. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada neste item 7.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.26. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

7.27.1. Produzidos no País;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. O pregoeiro, quando for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no subitem 7.25 e seguintes, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS,



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.1.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (s) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.1.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.18. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.19. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

9.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>;

9.2.2.9. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10. Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11. Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.2.2.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame;

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);**
- b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;**
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;**
- d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;**



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

9.2.3.1.1. Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei.

9.2.3.1.2. O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.3. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1. Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2. Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1. Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

9.2.4.1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, de maneira satisfatória, materiais semelhantes ao objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido; Nome da empresa que solicitante do fornecimento do produto; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2.5. DA DOCUMENTAÇÃO

9.2.5.1. Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro do CIDENNF, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

9.2.5.1.1. Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três (3) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

eletrônico, em outros três (3) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

13.3. Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços da Contratante, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema do Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

14.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2.12.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

14.3. O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.5. Em caso de atraso **no fornecimento**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

14.6. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

16.1. A despesa, quando e se efetivada, correrá pelo código correspondente, disponível no momento da contratação.

17. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1.1. O CIDENNF emitirá a nota de empenho especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por e-mail.

17.1.2. A empresa fornecedora do equipamento terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. Qualquer alteração deste prazo deverá ser previamente informada ao CIDENNF que se pronunciará quanto à concordância ou não. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela CIDENNF;

17.1.3. Qualquer alteração do prazo citado no subitem anterior deverá ser previamente informada ao CIDENNF que se pronunciará quanto à concordância ou não. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela CIDENNF.

17.1.4. LOCAL DE ENTREGA: A empresa fornecedora da licitação que instrui este termo de referência, deverá entregar o que lhe for adjudicado no almoxarifado do CIDENNF, localizado na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas 01, 02, 101 e 102, Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28035-210, ou em outro local expressamente indicado na solicitação de fornecimento.

17.1.5. A entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

17.1.6. Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações descritas neste termo de referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

na recusa por parte da CIDENNF, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

17.1.7. Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;

17.1.8. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

17.1.9. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

17.1.10. A reparação ou substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da CIDENNF à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis;

17.1.11. Tratando de equipamentos em que precisam de montagem, a contratada se responsabilizará pela entrega e devida montagem dos referidos bens, sem acarretar custos para a contratante.

17.4. DO RECEBIMENTO

17.4.1. Recebimento provisório: Os produtos serão recebidos provisoriamente, por servidor designado para tal, onde as especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

17.4.2 Recebimento definitivo: Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os produtos adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1. Ao assinar a Ata da Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.2. Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

18.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

18.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

18.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

18.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.8. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo **03 (três) dias úteis**, contados da convocação da **Contratante** para a sua formalização. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.1.1. A cada solicitação dos equipamentos registrados será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior.

20. DO PAGAMENTO



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

20.1. Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência.

20.2. A contratada deverá encaminhar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, no e-mail da Coordenadoria de Compras e Licitações: compraslicitacoes@cidennf.com.br

20.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

20.4. O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

20.5. O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 20.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

20.6. O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 20.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

20.7. Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

20.8. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

20.8.1. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 20.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 20.5;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

20.9. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

21- DO REAJUSTAMENTO

21.1. O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses previstas no Capítulo VIII do Decreto Federal 7.892/2013

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no CIDENNF;

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://cidenmf.com.br/site/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia na Coordenadoria de Compras e Licitações no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF, localizado à Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas 01, 02, 101 e 102, Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28035-210, e-mail: compraslicitacoes@cidenmf.com.br, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.15. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site do CIDENNF, no endereço: <https://cidenmf.com.br/site/licitacoes> e no Diário Oficial do consórcio;

22.17. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19. A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 23 de maio de 2022

Carlos Vinícius Viana Vieira
Secretário Executivo
CIDENNF

Sabrina da Silva Campos
Coordenadora de Compras e Licitações
CIDENNF



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL DO LOTE		
01	EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REDE, SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E GARANTIA DO FABRICANTE.	UNID	01	R\$		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CRITÉRIOS MÍNIMOS/REFERÊNCIA)	UNID	QTD	MARCA/ MODELO DO ITEM	VALOR UNIT DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1.01	SWITCH 24 PORTAS, TIPO I ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 24 portas 10/100/1000, 4 uplinks 10G Fonte de alimentação CA primária padrão 125WAC Fãs Aceitar fonte redundante fixa Redes Virtuais 1 Largura de banda de empilhamento 80 Gbps Número total de endereços MAC 16.000 Número total de rotas IPv4 (ARP mais rotas aprendidas) 11.000 (8.000 rotas diretas e 3.000 rotas indiretas) Entradas de roteamento IPv4 3.000 Número de ligações IPv4 10.000 Entradas de roteamento IPv6 1.500 Escala de roteamento multicast	UNID	100		R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

1.000 Entradas de escala de QoS 1.000 Entradas de escala ACL 1.500 Buffer de pacote por SKU Buffers de 6 MB Entradas flexíveis do NetFlow (FNF) ou Sflow 16.000 fluxos DRAM 2 GB Instantâneo 4GB IDs de VLAN 4096 Total de Interfaces Virtuais Comutadas 512 Quadros jumbo 9198 bytes Capacidade de comutação 128 Gbps Capacidade do switch com empilhamento 208 Gbps Taxa de encaminhamento 95 Mpps Taxa de encaminhamento com empilhamento 155 Mpps Tempo médio entre falhas (horas) 525,000 Segurança aprimorada com criptografia AES-128 MACsec Dashboards de saúde – Rede, Cliente, Aplicação; switch e monitoramento de integridade do cliente com fio Gerenciamento de elementos Descoberta, inventário, topologia, imagem de software, licenciamento e gerenciamento de configuração					
--	--	--	--	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Garantia: 36 (trinta e seis) meses					
1.02	SWITCH 48 PORTAS, TIPO I ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 48 portas 10/100/1000, 4 uplinks 1G Fonte de alimentação CA primária padrão 125WAC Aceitar fonte redundante fixa 1 Largura de banda de empilhamento 80 Gbps Número total de endereços MAC 16.000 Número total de rotas IPv4 (ARP mais rotas aprendidas) 11.000 (8.000 rotas diretas e 3.000 rotas indiretas) Entradas de roteamento IPv4 3.000 Entradas de roteamento IPv6 1.500 Escala de roteamento multicast 1.000 Entradas de escala de QoS 1.000 Entradas de escala ACL 1.500 Buffer de pacote por SKU Buffers de 6 MB Entradas flexíveis do NetFlow (FNF) ou Sflow 16.000 fluxos DRAM 2 GB Instantâneo 4GB IDs de VLAN 4096 Total de Interfaces Virtuais Comutadas 512	UNID	30		R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	quadros jumbo 9198 bytes Largura de banda sem fio por switch NO Capacidade de comutação 104 Gbps Capacidade do switch com empilhamento 184 Gbps Taxa de encaminhamento 77 Mpps Taxa de encaminhamento com empilhamento 137 Mpps Tempo médio entre falhas (horas) 508.000 Segurança aprimorada com criptografia AES-128 MACsec Dashboards de saúde – Rede, Cliente, Aplicação; switch e monitoramento de integridade do cliente com fio Gerenciamento de elementos Descoberta, inventário, topologia, imagem de software, licenciamento e gerenciamento de configuração Garantia: 36 (trinta e seis) meses					
1.03	SWITCH 24 PORTAS, TIPO II ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 24 portas full POE+, 4 uplinks 1G Fonte de alimentação CA primária padrão 600WAC Aceitar fonte redundante fixa Redes Virtuais 1 Largura de banda de empilhamento 80 Gbps	UNID	30		R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Número total de endereços MAC 16.000 Número total de rotas IPv4 (ARP mais rotas aprendidas) 11.000 (8.000 rotas diretas e 3.000 rotas indiretas) Entradas de roteamento IPv4 3.000 Entradas de roteamento IPv6 1.500 Escala de roteamento multicast 1.000 Entradas de escala de QoS 1.000 Entradas de escala ACL 1.500 Buffer de pacote por SKU Buffers de 6 MB Entradas flexíveis do NetFlow (FNF) ou Sflow 16.000 fluxos DRAM 2 GB Instantâneo 4GB IDs de VLAN 4096 Total de Interfaces Virtuais Comutadas 512 Quadros jumbo 9198 bytes Largura de banda sem fio por switch N / D Capacidade de comutação 56 Gbps Capacidade do switch com empilhamento 136 Gbps Taxa de encaminhamento 41 Mpps Taxa de encaminhamento com empilhamento					
--	--	--	--	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	101 Mpps Tempo médio entre falhas (horas) 392.00 Segurança aprimorada com criptografia AES-128 MACsec Dashboards de saúde – Rede, Cliente, Aplicação; switch e monitoramento de integridade do cliente com fio Gerenciamento de elementos Descoberta, inventário, topologia, imagem de software, licenciamento e gerenciamento de configuração Garantia: 36 (trinta e seis) meses					
1.04	SWITCH 48 PORTAS, TIPO II ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 48 portas full POE+, 4 uplinks 1G Fonte de alimentação CA primária padrão 1KWAC Aceitar fonte redundante fixa Redes Virtuais 1 Largura de banda de empilhamento 80 Gbps Número total de endereços MAC 16.000 Número total de rotas IPv4 (ARP mais rotas aprendidas) 11.000 (8.000 rotas diretas e 3.000 rotas indiretas) Entradas de roteamento IPv4 3.000 Entradas de roteamento IPv6 1.500 Escala de roteamento multicast 1.000 Entradas de escala de QoS 1.000	UNID	30		R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Entradas de escala ACL 1.500 Buffer de pacote por SKU Buffers de 6 MB Entradas flexíveis do NetFlow (FNF) ou Sflow 16.000 fluxos DRAM 2 GB Instantâneo 4GB IDs de VLAN 4096 Total de Interfaces Virtuais Comutadas 512 Quadros jumbo 9198 bytes Largura de banda sem fio por switch N / D Capacidade de comutação 104 Gbps Capacidade do switch com empilhamento 184 Gbps Taxa de encaminhamento 77.30 Mpps Taxa de encaminhamento com empilhamento 137 Mpps Tempo médio entre falhas (horas) 347.000 Segurança aprimorada com criptografia AES-128 MACsec Dashboards de saúde – Rede, Cliente, Aplicação; switch e monitoramento de integridade do cliente com fio Gerenciamento de elementos Descoberta, inventário, topologia, imagem de software, licenciamento e gerenciamento de configuração					
--	--	--	--	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Garantia: 36 (trinta e seis) meses					
1.05	SWITCH 24 PORTAS, TIPO III ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 24 portas 10/100/1000 RJ45 PoE+, 4 uplinks de 1G Portas Gigabit Ethernet= 24 Interfaces de uplink= 4 SFP PoE+ orçamento de energia: 195W Portas do console= RJ-45 Ethernet= 1 USB mini-B= 1 Porta USB-A para armazenamento e console Bluetooth= 1 Memória e processador CPU= ARM v7 800 MHz DRAM= 512 MB Memória flash= 256 MB Desempenho Largura de banda de encaminhamento= 28 Gbps Comutação de largura de banda= 56 Gbps Taxa de encaminhamento (pacotes L3 de 64 bytes) = 41 Mpps Endereços MAC unicast= 16.000 Rotas diretas unicast IPv4= 542 Rotas indiretas IPv4 unicast= 256 Rotas diretas unicast IPv6= 414 Rotas indiretas IPv6 unicast= 128 Rotas multicast IPv4 e grupos IGMP= 1024 Grupos multicast IPv6= 1024 ACEs de segurança IPv4/MAC= 600	UNID	40	R\$	R\$	



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

ACEs de segurança IPv6= 600 Máximo de VLANs ativas= 256 IDs de VLAN disponíveis= 4094 Máximo de instâncias STP= 64 Máximo de sessões de SPAN= 4 Pacote MTU-L3= 9198 bytes Quadro Ethernet Jumbo= 10.240 bytes suspiro de morte= sim MTBF em horas (dados)= 2.000.000 MTBF em horas (PoE)= 697.000 MTBF em horas (PoE completo)= 697.000 Suporte de gerenciamento de dispositivos com acesso over-the-air via Bluetooth, Simple Network Management Protocol (SNMP), RJ-45 ou acesso ao console USB. Monitoramento de rede por meio de fluxo amostrado (sFlow) Opções de gerenciamento de CLI e/ou interface intuitiva da web Recursos 802.1X visando controlar o acesso à rede, até de autenticação flexível, modo de monitor 802.1X e alteração de autorização RADIUS. Distribuição de usuários IEEE 802.1X, visando permitir o balanceamento de usuários de mesmo nome de grupo em várias VLANs. Notificação de endereço MAC para notificar os administradores sobre usuários adicionados ou removidos da rede.					
---	--	--	--	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	SSH v2, para a finalidade de permitir o uso de certificados digitais para autenticação entre usuário e servidor. Ambiental Temperatura de operação Nível de vedação= -5 a 50 graus C* Até 5.000 pés (1.500 m) = -5 a 45 graus C Até 10.000 (3.000 m) = -5 a 40 graus C Altitude de Operação= 10.000 pés (3.000 m) Umidade relativa operacional= 5% a 90% a 40C Temperatura de armazenamento= -13 a 158F (-25 a 70C) Altitude de armazenamento= 15.000 pés (4500m) Umidade relativa de armazenamento= 5% a 95% a 65C 36 (trinta e seis) meses					
1.06	SWITCH 24 PORTAS, TIPO IV ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 24 portas 10/100/1000 RJ45, 4 uplinks de 10G Portas Gigabit Ethernet= 24 Interfaces de uplink= 4 SFP+ Portas do console RJ-45 Ethernet= 1 USB mini-B= 1 Porta USB-A para armazenamento e console Bluetooth= 1 Memória e processador CPU= ARM v7 800 MHz DRAM= 512 MB Memória flash= 256 MB Desempenho Largura de banda de encaminhamento= 64 Gbps	UNID	30		R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Comutação de largura de banda= 128Gbps Taxa de encaminhamento (pacotes L3 de 64 bytes)= 95.00 Endereços MAC unicast= 16.000 Rotas diretas unicast IPv4= 542 Rotas indiretas IPv4 unicast= 256 Rotas diretas unicast IPv6= 414 Rotas indiretas IPv6 unicast= 128 Rotas multicast IPv4 e grupos IGMP= 1024 Grupos multicast IPv6= 1024 ACEs de segurança IPv4/MAC= 600 ACEs de segurança IPv6= 600 Máximo de VLANs ativas= 256 IDs de VLAN disponíveis= 4094 Máximo de instâncias STP= 64 Máximo de sessões de SPAN= 4 Pacote MTU-L3= 9198 bytes Quadro Ethernet Jumbo= 10.240 bytes Suspiro de morte= sim MTBF em horas (dados)= 2.026.000 Suporte de gerenciamento de dispositivos com acesso over-the-air via Bluetooth, Simple Network Management Protocol (SNMP), RJ-45 ou acesso ao console USB. Monitoramento de rede por meio de fluxo amostrado (sFlow) Opções de gerenciamento de CLI e/ou interface intuitiva da web					
--	--	--	--	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Recursos 802.1X visando controlar o acesso à rede, até de autenticação flexível, modo de monitor 802.1X e alteração de autorização RADIUS. Distribuição de usuários IEEE 802.1X, visando permitir o balanceamento de usuários de mesmo nome de grupo em várias VLANs. Notificação de endereço MAC para notificar os administradores sobre usuários adicionados ou removidos da rede. SSH v2 para permitir o uso de certificados digitais para autenticação entre usuário e servidor. Ambiental Temperatura de operação Nível de vedação= -5 a 50 graus C* Até 5.000 pés (1.500 m) = -5 a 45 graus C Até 10.000 (3.000 m) = -5 a 40 graus C Altitude de Operação= 10.000 pés (3.000 m) Umidade relativa operacional= 5% a 90% a 40C Temperatura de armazenamento= -13 a 158F (-25 a 70C) Altitude de armazenamento= 15.000 pés (4500m) Umidade relativa de armazenamento= 5% a 95% a 65C Garantia: 36 (trinta e seis) meses					
1.07	SWITCH 48 PORTAS, TIPO IV ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 48 portas Ethernet 10/100/1000, 4 uplinks 1G SFP	UNID	30		R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Portas Gigabit Ethernet= 48 Interfaces de uplink= 4 SFP Portas do console RJ-45 Ethernet= 1 USB mini-B= 1 Porta USB-A para armazenamento e console Bluetooth= 1 Memória e processador CPU= ARM v7 800 MHz DRAM= 512 MB Memória flash= 256 MB Desempenho Largura de banda de encaminhamento= 52 Gbps Comutação de largura de banda= 104 Gbps Taxa de encaminhamento (pacotes L3 de 64 bytes)= 77,00 Mpps Endereços MAC unicast= 16.000 Rotas diretas unicast IPv4= 542 Rotas indiretas IPv4 unicast= 256 Rotas diretas unicast IPv6= 414 Rotas indiretas IPv6 unicast= 128 Rotas multicast IPv4 e grupos IGMP= 1024 Grupos multicast IPv6= 1024 ACEs de segurança IPv4/MAC= 600 ACEs de segurança IPv6= 600 Máximo de VLANs ativas= 256 IDs de VLAN disponíveis= 4094 Máximo de instâncias STP= 64 Máximo de sessões de SPAN= 4					
--	--	--	--	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Pacote MTU-L3= 9198 bytes Quadro Ethernet Jumbo= 10.240 bytes Suspiro de morte= sim MTBF em horas (dados)= 1.452.000 Suporte de gerenciamento de dispositivos com acesso over-the-air via Bluetooth, Simple Network Management Protocol (SNMP), RJ-45 ou acesso ao console USB Monitoramento de rede por meio de fluxo amostrado (sFlow) Opções de gerenciamento de CLI e/ou interface intuitiva da web Recursos 802.1X visando controlar o acesso à rede, até de autenticação flexível, modo de monitor 802.1X e alteração de autorização RADIUS. Distribuição de usuários IEEE 802.1X, visando permitir o balanceamento de usuários de mesmo nome de grupo em várias VLANs. Notificação de endereço MAC para notificar os administradores sobre usuários adicionados ou removidos da rede. SSH v2 para permitir o uso de certificados digitais para autenticação entre usuário e servidor. Ambiental Temperatura de operação Nível de vedação= -5 a 50 graus C* Até 5.000 pés (1.500 m)= -5 a 45 graus C Até 10.000 (3.000 m)= -5 a 40 graus C					
---	--	--	--	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Altitude de Operação= 10.000 pés (3.000 m) Umidade relativa operacional= 5% a 90% a 40C Temperatura de armazenamento= -13 a 158F (-25 a 70C) Altitude de armazenamento= 15.000 pés (4500m) Umidade relativa de armazenamento= 5% a 95% a 65C Garantia: 36 (trinta e seis) meses					
1.08	SWITCH 24 PORTAS, TIPO V ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 24 portas de cobre 1G, com uplinks fixos 4x10G/1G SFP+ Opções de módulos de rede= Módulos Fixos Fonte 350WAC Largura de banda de empilhamento= 320 Gbps Aceitar empilhamento de no mínimo 8 switches. Número total de endereços MAC= 32.000 Número total de rotas IPv4 (ARP mais rotas aprendidas)= 32.000 (24.000 rotas diretas e 8.000 rotas indiretas) Entradas de roteamento IPv6= 16.000 Escala de roteamento multicast= 8.000 Entradas de escala de QoS= 5.120 Entradas de escala ACL= 5.120 Buffer de pacote por SKU= Buffer de 16 MB Entradas flexíveis do NetFlow (FNF) ou Sflow = Fluxo de 64.000 Gigabit Ethernet DRAM= 8 GB	UNID	30		R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Instantâneo= 16 GB IDs de VLAN= 4094 Total de Interfaces Virtuais Comutadas (SVIs)= 1000 Quadros jumbo= 9198 bytes Capacidade de comutação= 128 Gbps Capacidade de comutação com empilhamento= 448 Gbps Taxa de encaminhamento= 95.00 Mpps Taxa de encaminhamento com empilhamento= 333.00 Mpps Tempo médio entre as falhas= 387,000 Slot USB 2.0 visando carregar imagens do sistema e definir configurações. CPU x86 com 8 GB de memória e 16 GB de flash e slot de armazenamento externo USB 3.0. Suportar IPv6 em hardware, fornecendo encaminhamento de taxa de fio para redes IPv6 Suporte de pilha dupla para alocações de tabela de encaminhamento de hardware dinâmico e IPv4/IPv6, para migração de IPv4 para IPv6 Suporte para AES-256 com o poderoso algoritmo de criptografia MACsec de 256 bits. BGP, IS-IS, OSPF Gerenciamento de elementos Descoberta, inventário, topologia, imagem de software, licenciamento e					
--	--	--	--	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	gerenciamento de configuração Gerenciamento de patches Dashboards de saúde – Rede, Cliente, Aplicação; switch e monitoramento de integridade do cliente com fio Acesso SD Automação e garantia baseadas em políticas para cabeamento e sem fio Garantia: 36 (trinta e seis) meses					
1.09	SWITCH 48 PORTAS, TIPO V ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Descrição 48 portas Ethernet PoE+ 10/100/1000, 4 uplinks 1G SFP Portas Gigabit Ethernet= 48 Interfaces de uplink= 4 SFP PoE+orçamento de energia= 370 W Portas do console RJ-45 Ethernet= 1 USB mini-B= 1 Porta USB-A para armazenamento e console Bluetooth= 1 Memória e processador CPU= ARM v7 800 MHz DRAM= 512 MB Memória flash= 256 MB Desempenho Largura de banda de encaminhamento= 52 Gbps Comutação de largura de banda= 104 Gbps Taxa de encaminhamento (pacotes L3 de 64 bytes)= 77,00 Mpps Endereços MAC unicast= 16.000 Rotas diretas unicast IPv4= 542	UNID	30		R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Rotas indiretas IPv4 unicast= 256 Rotas diretas unicast IPv6= 414 Rotas indiretas IPv6 unicast= 128 Rotas multicast IPv4 e grupos IGMP= 1024 Grupos multicast IPv6= 1024 ACEs de segurança IPv4/MAC= 600 ACEs de segurança IPv6= 600 Máximo de VLANs ativas= 256 IDs de VLAN disponíveis= 4094 Máximo de instâncias STP=64 Máximo de sessões de SPAN= 4 Pacote MTU-L3= 9198 bytes Quadro Ethernet Jumbo= 10.240 bytes Suspiro de morte= sim MTBF em horas (dados)= 1.452.667 MTBF em horas (PoE)= 856.000 MTBF em horas (PoE completo) = 856.000 Ambiental Temperatura de operação Nível de vedação= -5 a 50 graus C* Até 5.000 pés (1.500 m) = -5 a 45 graus C Até 10.000 (3.000 m) = -5 a 40 graus C Altitude de Operação= 10.000 pés (3.000 m) Umidade relativa operacional= 5% a 90% a 40C Temperatura de armazenamento= -13 a 158F (-25 a 70C) Altitude de armazenamento= 15.000 pés (4500m)					
---	--	--	--	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Umidade relativa de armazenamento= 5% a 95% a 65C					
	Garantia: 36 (trinta e seis) meses					
1.10	SWITCH 48 PORTAS, TIPO VI ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 48 portas de cobre 1G, com uplinks fixos 4x1G/1G SFP Opções de módulos de rede= Módulos Fixos Fonte 350WAC Largura de banda de empilhamento= 320 Gbps Número total de endereços MAC= 32.000 Número total de rotas IPv4 (ARP mais rotas aprendidas)= 32.000 (24.000 rotas diretas e 8.000 rotas indiretas) Entradas de roteamento IPv6= 16.000 Escala de roteamento multicast= 8.000 Entradas de escala de QoS= 5.120 Entradas de escala ACL= 5.120 Buffer de pacote por SKU= Buffer de 16 MB Entradas flexíveis do NetFlow (FNF) ou Sflow= Fluxo de 64.000 Va DRAM= 8 GB Instantâneo= 16 GB IDs de VLAN= 4094 Total de Interfaces Virtuais Comutadas (SVIs)= 1000 Quadros jumbo= 9198 bytes Capacidade de comutação= 104 Gbps Capacidade de comutação com empilhamento= 424 Gbps	UNID	30		R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Taxa de encaminhamento= 77.00 Mpps Taxa de encaminhamento com empilhamento= 315.00 Mpps Tempo médio entre as falhas= 387,000 Slot USB 2.0 visando carregar imagens do sistema e definir configurações CPU x86 com 8 GB de memória e 16 GB de flash e slot de armazenamento externo USB 3.0 Suportar empilhamento de no mínimo 8 switches. Suportar IPv6 em hardware, fornecendo encaminhamento de taxa de fio para redes IPv6 Suporte de pilha dupla para alocações de tabela de encaminhamento de hardware dinâmico e IPv4/IPv6, para migração de IPv4 para IPv6 Suporte para AES-256 com o poderoso algoritmo de criptografia MACsec de 256 bits. BGP, IS-IS, OSPF Gerenciamento de elementos Descoberta, inventário, topologia, imagem de software, licenciamento e gerenciamento de configuração Gerenciamento de patches Dashboards de saúde – Rede, Cliente, Aplicação; switch e monitoramento de integridade do cliente com fio					
--	--	--	--	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Acesso SD Automação e garantia baseadas em políticas para cabramento e sem fio					
	Garantia: 36 (trinta e seis) meses					
1.11	ROTEADOR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA Propriedades físicas Potência de entrada CA Tensão de entrada Universais 100 a 240 VCA Frequência 50-60Hz Corrente de entrada PoE não habilitado: máximo de 0,82A PoE habilitado: máximo de 1,55A Corrente de pico 90 A de pico e menos de 8 Arms por meio ciclo Portas Console micro USB (Tipo A). RJ45. Porta micro-USB para suporte remoto de diagnóstico LTE e ferramentas de monitoramento (Qualcomm CAIT e Spirent UDM) (USB 3.0). Dispositivos USB suportados: memória flash USB Porta do console Um micro USB de 5 pinos Tipo B: Conectividade de gerenciamento do console 10/100/1000 Gigabit Ethernet Duas portas GE alocadas entre RJ45 e SFP como: Uma porta combinada com porta Ethernet 10/100/1000RJ- 45 ou porta Ethernet SFP (rotulada GE0/0/0)	UNID	30		R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Uma porta Ethernet 10/100/1000RJ-45 dedicada (rotulada GE0/0/1) VLANs sem fio 32 (VLANs criptografadas e não criptografadas) Especificações sem fio 2x2 .11ac Onda 2 DRAM padrão e máxima 4GB Flash padrão e máximo 4GB PoE em linha 4 portas para -8P PIDs, 2 portas para -4P PIDs PoE compatível com 802.3af ou PoE+ compatível com 802.3at Ambiental Umidade operacional 5 a 85% de umidade relativa Temperatura de operação 32 a 104°F (0 a 40°C) Nível do mar; 32 a 77°F (0°C a 25°C) a 10.000 pés Redução de 1,5°C por 1000 pés Transporte e Armazenamento Temperatura não operacional -40 a 158°F (-40 a 70°C) Umidade não operacional 5 a 95% de umidade relativa (sem condensação) Altitude não operacional 0 a 15.000 pés (0 a 4570m) Garantia: 36 (trinta e seis) meses					
1.12	PONTO DE ACESSO TIPO I ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Programas	UNID	30		R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Recursos do 802.11n versão 2.0 MIMO 4x4 com quatro fluxos espaciais Combinação de Proporção Máxima (MRC) Formação de feixe 802.11n 802.11a/g Canais de 20 e 40 MHz Taxas de dados PHY de até 890 Mbps (40 MHz com 5 GHz e 20 MHz com 2,4 GHz) Agregação de pacotes: A-MPDU (transmissão e recepção), A-MSDU (transmissão e recepção) Seleção de Frequência Dinâmica (DFS) 802.11 Suporte à diversidade de deslocamento cíclico (CSD) 802.11ac MU-MIMO de downlink 4x4 com quatro fluxos espaciais MRC Formação de feixe 802.11ac Canais de 20, 40, 80 e 160 MHz Taxas de dados PHY de até 3,47 Gbps (160 MHz com 5 GHz) Agregação de pacotes: A-MPDU (transmissão e recepção), A-MSDU (transmissão e recepção) 802.11 DFS Suporte a CSD 802.11ax MU-MIMO de downlink 4x4 com quatro fluxos espaciais Uplink/downlink OFDMA TWT Coloração BSS MRC Formação de feixe 802.11ax					
---	--	--	--	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Canais de 20, 40, 80 e 160 MHz Taxas de dados PHY de até 5,38 Gbps (160 MHz com 5 GHz e 20 MHz com 2,4 GHz) Agregação de pacotes: A-MPDU (transmissão e recepção), A-MSDU (transmissão e recepção) 802.11 DFS Suporte a CSD Antena integrada 2,4 GHz, ganho de pico 3 dBi, antena interna, omnidirecional em azimuth 5 GHz, ganho de pico 4 dBi, antena interna, omnidirecional em azimuth Suportar ganhos de antena de até 6 dBi (2,4 GHz e 5 GHz) Interfaces 1x 100, 1000, 2500 Multigigabit Ethernet (RJ-45) – IEEE 802.3bz Porta do console de gerenciamento (RJ-45) Indicadores O LED de status indica o status do carregador de inicialização, status de associação, status operacional, avisos do carregador de inicialização e erros do carregador de inicialização Requisitos de alimentação de entrada 802.3at Power over Ethernet Plus (PoE+), 802.3bt Injetor de energia 802.3af PoE					
--	--	--	--	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Ambiental Temperatura fora de operação (armazenamento): -22° a 158°F (-30° a 70°C) Teste de altitude não operacional (armazenamento): 25°C, 15.000 pés. Temperatura de operação: 32° a 122°F (0° a 50°C) Umidade operacional: 10% a 90% (sem condensação) Teste de altitude operacional: 40°C, 9843 pés. Catalisador Temperatura fora de operação (armazenamento): -22° a 158°F (-30° a 70°C) Teste de altitude não operacional (armazenamento): 25°C, 15.000 pés. Temperatura de operação: -4° a 122°F (-20° a 50°C) Umidade operacional: 10% a 90% (sem condensação) Teste de altitude operacional: 40°C, 9843 pés. Memória do sistema DRAM de 2.048 MB Flash de 1024 MB Configurações de potência de transmissão disponíveis 2,4 GHz 23 dBm (200 mW) -4dBm (0,39mW) 5 GHz 23 dBm (200 mW) -4dBm (0,39mW)					
--	---	--	--	--	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Banda de frequência e canais operacionais de 20 MHz Z (domínio regulador Z): 2,412 a 2,462 GHz; 11 canais 5.180 a 5.320 GHz; 8 canais 5.500 a 5.700 GHz; 8 canais 5,745 a 5,825 GHz; 5 canais Garantia: 36 (trinta e seis) meses					
1.13	PONTO DE ACESSO TIPO II ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Programas Recursos do 802.11n versão 2.0 MIMO 4x4 com quatro fluxos espaciais Combinação de Proporção Máxima (MRC) Formação de feixe 802.11n 802.11a/g Canais de 20 e 40 MHz Taxas de dados PHY de até 890 Mbps (40 MHz com 5 GHz e 20 MHz com 2,4 GHz) Agregação de pacotes: A-MPDU (transmissão e recepção), A-MSDU (transmissão e recepção) Seleção de Frequência Dinâmica (DFS) 802.11 Suporte à diversidade de deslocamento cíclico (CSD) 802.11ac MU-MIMO de downlink 4x4 com quatro fluxos espaciais MRC Formação de feixe 802.11ac Canais de 20, 40, 80 e 160 MHz Taxas de dados PHY de até 3,47 Gbps (160 MHz com 5 GHz) Agregação de pacotes: A-MPDU (transmissão e	UNID	30		R\$	R\$



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

recepção), A-MSDU (transmissão e recepção) 802.11 DFS Suporte a CSD 802.11ax MU-MIMO de downlink 4x4 com quatro fluxos espaciais Uplink/downlink OFDMA TWT Coloração BSS MRC Formação de feixe 802.11ax Canais de 20, 40, 80 e 160 MHz Taxas de dados PHY de até 5,38 Gbps (160 MHz com 5 GHz e 20 MHz com 2,4 GHz) Agregação de pacotes: A- MPDU (transmissão e recepção), A-MSDU (transmissão e recepção) 802.11 DFS Suporte a CSD Antena integrada Rádio flexível (em 2,4 GHz ou em 5 GHz) 2,4 GHz, ganho de pico 4 dBi, antena interna, omnidirecional em azimuth 5 GHz, ganho de pico 5 dBi, antena interna, omnidirecional em azimuth Rádio dedicado de 5 GHz 5 GHz, ganho de pico 4 dBi, antena interna, omnidirecional em azimuth Suportar ganhos de antena de até 6 dBi (2,4 GHz e 5 GHz) Suportar ganhos de antena de até 13 dBi (2,4 GHz e 5 GHz) Suportar antenas auto- identificáveis (SIA) em uma porta RP-TNC Conector de antena inteligente					
---	--	--	--	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Conector multi RF compacto com interface DART Interfaces 1x 100, 1000, 2500 Multigigabit Ethernet (RJ-45) – IEEE 802.3bz Porta do console de gerenciamento (RJ-45) Indicadores O LED de status indica o status do carregador de inicialização, status de associação, status operacional, avisos do carregador de inicialização e erros do carregador de inicialização Requisitos de alimentação de entrada 802.3at Power over Ethernet Plus (PoE+), 802.3bt 802.3af PoE Ambiental Temperatura fora de operação (armazenamento): -22° a 158°F (-30° a 70°C) Teste de altitude não operacional (armazenamento): 25°C, 15.000 pés. Temperatura de operação: 32° a 122°F (0° a 50°C) Umidade operacional: 10% a 90% (sem condensação) Teste de altitude operacional: 40°C, 9843 pés. Memória do sistema DRAM de 2.048 MB Flash de 1024 MB					
---	--	--	--	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Configurações de potência de transmissão disponíveis 2,4 GHz 23 dBm (200 mW) -4dBm(0,39mW) 5 GHz 26 dBm (400 mW) -4dBm (0,39 mW) Z (domínio regulador Z): 2,412 a 2,462 GHz; 11 canais 5.180 a 5.320 GHz; 8 canais 5.500 a 5.700 GHz; 8 canais 5,745 a 5,825 GHz; 5 canais Garantia: 36 (trinta e seis) meses					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência**, elaborado pela Diretoria de Programas, Projetos e Integração do CIDENNF.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Licitante





CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

E A EMPRESA _____.

O _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) do _____, e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022, ajustam entre si o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as respectivas alterações, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital, e de acordo com o que consta do Processo nº 006/2022, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE PARA A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme descrito nos Anexos do edital do Pregão 006/2022 e, em especial, na Nota de Empenho nº ____/2022.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 163/2022 e em tudo o mais que se relacione com os serviços objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda a CONTRATADA:



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

- a) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste CONTRATO;
- b) executar os a entrega nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE;
- c) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- d) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pela entrega dos equipamentos;
- e) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- f) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- g) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após a execução de cada parcela do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 202x.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Não cumprimento das obrigações contraídas sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

O prazo total para execução do objeto deste contrato é de 90 (Noventa) dias, sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela CONTRATANTE, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato se iniciará após a publicação no diário oficial do CIDENNF, e terá a duração de (12) mês (es) podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com o previsto na ordem formal de fornecimento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA e respectivos anexos do processo administrativo nº 163/2022 que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

As obrigações contraídas através desta contratação, serão fiscalizadas e gerenciadas pela CONTRATANTE, por servidores especialmente designados através de portaria para



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

cumprir função de Gestor do Contrato, Fiscal Regional e Fiscal Municipal, nos termos do item 6 do Termo de Referência do edital do Pregão 006/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2022.

Contratante
CIDENNF

Contratado
CIDENNF



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00x/2022 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 006/2022 - CIDENNF

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte, o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense, CNPJ 32.233.059/0001-16, situada à Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas 01, 02, 101 e 102, Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28035-210, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 de Lei Federal nº 8.666/93; da Lei 10.520/02; Decreto Federal nº 10.024/2019 que Decreto Federal 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, com as respectivas alterações, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2022, objetivando REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE PARA A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme descrito neste Edital e seus anexos, com Registro de Ata com validade de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: CIDENNF (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense)

Processo nº 163/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone/Fax:
Endereço:	
Contato:	



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UNID	x	R\$	R\$

1.1 No anexo IV do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados dos equipamentos, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do CIDENNF, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

1.2 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.

1.3 A execução da entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento ou da nota de empenho,

1.4 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento integrante do item que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

1.6 Os licitantes terão seus itens analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do contato feito pelo CIDENNF.

1.7 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.

1.8 O pagamento será conforme disposto no edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.9.1 A presente Ata tem prazo de vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua publicação.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

2. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento do fornecimento, avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

2.2 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.3 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato.

3- Compete a CONTRATADA:

3.1 O fornecimento do objeto desta Ata, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição da SMS, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº 006/2022;

3.2 Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento estabelecidas nesta Ata.

A empresa _____, detentora do registro assume o compromisso de fornecimento, objeto da licitação, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 202x.

CIDENNF
Orgão Gerenciador

Empresa



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

1 – OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo a REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE PARA A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

1.2- A aquisição será efetivada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO seguindo as exigências técnicas abaixo descritas:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REDE, SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E GARANTIA DO FABRICANTE.	UNID	01
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CRITÉRIOS MÍNIMOS/REFERÊNCIA)	UNID	QTD
1.01	SWITCH 24 PORTAS, TIPO I ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 24 portas 10/100/1000, 4 uplinks 10G Fonte de alimentação CA primária padrão 125WAC Fãs Aceitar fonte redundante fixa Redes Virtuais 1 Largura de banda de empilhamento 80 Gbps Número total de endereços MAC	UNID	100



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

16.000		
Número total de rotas IPv4 (ARP mais rotas aprendidas)		
11.000 (8.000 rotas diretas e 3.000 rotas indiretas)		
Entradas de roteamento IPv4		
3.000		
Número de ligações IPv4		
10.000		
Entradas de roteamento IPv6		
1.500		
Escala de roteamento multicast		
1.000		
Entradas de escala de QoS		
1.000		
Entradas de escala ACL		
1.500		
Buffer de pacote por SKU		
Buffers de 6 MB		
Entradas flexíveis do NetFlow (FNF) ou Sflow		
16.000 fluxos		
DRAM		
2 GB		
Instantâneo		
4GB		
IDs de VLAN		
4096		
Total de Interfaces Virtuais Comutadas		
512		
Quadros jumbo		
9198 bytes		
Capacidade de comutação		
128 Gbps		
Capacidade do switch com empilhamento		
208 Gbps		
Taxa de encaminhamento		
95 Mpps		
Taxa de encaminhamento com empilhamento		
155 Mpps		
Tempo médio entre falhas (horas)		
525,000		
Segurança aprimorada com criptografia AES-128 MACsec		



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Dashboards de saúde – Rede, Cliente, Aplicação; switch e monitoramento de integridade do cliente com fio Gerenciamento de elementos Descoberta, inventário, topologia, imagem de software, licenciamento e gerenciamento de configuração Garantia: 36 (trinta e seis) meses		
1.02	SWITCH 48 PORTAS, TIPO I ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 48 portas 10/100/1000, 4 uplinks 1G Fonte de alimentação CA primária padrão 125WAC Aceitar fonte redundante fixa 1 Largura de banda de empilhamento 80 Gbps Número total de endereços MAC 16.000 Número total de rotas IPv4 (ARP mais rotas aprendidas) 11.000 (8.000 rotas diretas e 3.000 rotas indiretas) Entradas de roteamento IPv4 3.000 Entradas de roteamento IPv6 1.500 Escala de roteamento multicast 1.000 Entradas de escala de QoS 1.000 Entradas de escala ACL 1.500 Buffer de pacote por SKU Buffers de 6 MB Entradas flexíveis do NetFlow (FNF) ou Sflow 16.000 fluxos DRAM 2 GB Instantâneo 4GB IDs de VLAN 4096 Total de Interfaces Virtuais Comutadas 512	UNID	30



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	quadros jumbo 9198 bytes Largura de banda sem fio por switch NO Capacidade de comutação 104 Gbps Capacidade do switch com empilhamento 184 Gbps Taxa de encaminhamento 77 Mpps Taxa de encaminhamento com empilhamento 137 Mpps Tempo médio entre falhas (horas) 508.000 Segurança aprimorada com criptografia AES-128 MACsec Dashboards de saúde – Rede, Cliente, Aplicação; switch e monitoramento de integridade do cliente com fio Gerenciamento de elementos Descoberta, inventário, topologia, imagem de software, licenciamento e gerenciamento de configuração Garantia: 36 (trinta e seis) meses		
1.03	SWITCH 24 PORTAS, TIPO II ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 24 portas full POE+, 4 uplinks 1G Fonte de alimentação CA primária padrão 600WAC Aceitar fonte redundante fixa Redes Virtuais 1 Largura de banda de empilhamento 80 Gbps Número total de endereços MAC 16.000 Número total de rotas IPv4 (ARP mais rotas aprendidas) 11.000 (8.000 rotas diretas e 3.000 rotas indiretas) Entradas de roteamento IPv4 3.000 Entradas de roteamento IPv6 1.500 Escala de roteamento multicast 1.000	UNID	30



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Entradas de escala de QoS 1.000 Entradas de escala ACL 1.500 Buffer de pacote por SKU Buffers de 6 MB Entradas flexíveis do NetFlow (FNF) ou Sflow 16.000 fluxos DRAM 2 GB Instantâneo 4GB IDs de VLAN 4096 Total de Interfaces Virtuais Comutadas 512 Quadros jumbo 9198 bytes Largura de banda sem fio por switch N / D Capacidade de comutação 56 Gbps Capacidade do switch com empilhamento 136 Gbps Taxa de encaminhamento 41 Mpps Taxa de encaminhamento com empilhamento 101 Mpps Tempo médio entre falhas (horas) 392.00 Segurança aprimorada com criptografia AES-128 MACsec Dashboards de saúde – Rede, Cliente, Aplicação; switch e monitoramento de integridade do cliente com fio Gerenciamento de elementos Descoberta, inventário, topologia, imagem de software, licenciamento e gerenciamento de configuração Garantia: 36 (trinta e seis) meses		
1.04	SWITCH 48 PORTAS, TIPO II ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 48 portas full POE+, 4 uplinks 1G Fonte de alimentação CA primária padrão	UNID	30



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

1KWAC Aceitar fonte redundante fixa Redes Virtuais 1 Largura de banda de empilhamento 80 Gbps Número total de endereços MAC 16.000 Número total de rotas IPv4 (ARP mais rotas aprendidas) 11.000 (8.000 rotas diretas e 3.000 rotas indiretas) Entradas de roteamento IPv4 3.000 Entradas de roteamento IPv6 1.500 Escala de roteamento multicast 1.000 Entradas de escala de QoS 1.000 Entradas de escala ACL 1.500 Buffer de pacote por SKU Buffers de 6 MB Entradas flexíveis do NetFlow (FNF) ou Sflow 16.000 fluxos DRAM 2 GB Instantâneo 4GB IDs de VLAN 4096 Total de Interfaces Virtuais Comutadas 512 Quadros jumbo 9198 bytes Largura de banda sem fio por switch N / D Capacidade de comutação 104 Gbps Capacidade do switch com empilhamento 184 Gbps Taxa de encaminhamento		
--	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	77.30 Mpps Taxa de encaminhamento com empilhamento 137 Mpps Tempo médio entre falhas (horas) 347.000 Segurança aprimorada com criptografia AES-128 MACsec Dashboards de saúde – Rede, Cliente, Aplicação; switch e monitoramento de integridade do cliente com fio Gerenciamento de elementos Descoberta, inventário, topologia, imagem de software, licenciamento e gerenciamento de configuração Garantia: 36 (trinta e seis) meses		
1.05	SWITCH 24 PORTAS, TIPO III ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 24 portas 10/100/1000 RJ45 PoE+, 4 uplinks de 1G Portas Gigabit Ethernet= 24 Interfaces de uplink= 4 SFP PoE+ orçamento de energia: 195W Portas do console= RJ-45 Ethernet= 1 USB mini-B= 1 Porta USB-A para armazenamento e console Bluetooth= 1 Memória e processador CPU= ARM v7 800 MHz DRAM= 512 MB Memória flash= 256 MB Desempenho Largura de banda de encaminhamento= 28 Gbps Comutação de largura de banda= 56 Gbps Taxa de encaminhamento (pacotes L3 de 64 bytes) = 41 Mpps Endereços MAC unicast= 16.000 Rotas diretas unicast IPv4= 542 Rotas indiretas IPv4 unicast= 256 Rotas diretas unicast IPv6= 414 Rotas indiretas IPv6 unicast= 128 Rotas multicast IPv4 e grupos IGMP= 1024 Grupos multicast IPv6= 1024 ACEs de segurança IPv4/MAC= 600	UNID	40



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	ACEs de segurança IPv6= 600 Máximo de VLANs ativas= 256 IDs de VLAN disponíveis= 4094 Máximo de instâncias STP= 64 Máximo de sessões de SPAN= 4 Pacote MTU-L3= 9198 bytes Quadro Ethernet Jumbo= 10.240 bytes suspiro de morte= sim MTBF em horas (dados)= 2.000.000 MTBF em horas (PoE)= 697.000 MTBF em horas (PoE completo)= 697.000 Suporte de gerenciamento de dispositivos com acesso over-the-air via Bluetooth, Simple Network Management Protocol (SNMP), RJ-45 ou acesso ao console USB. Monitoramento de rede por meio de fluxo amostrado (sFlow) Opções de gerenciamento de CLI e/ou interface intuitiva da web Recursos 802.1X visando controlar o acesso à rede, até de autenticação flexível, modo de monitor 802.1X e alteração de autorização RADIUS. Distribuição de usuários IEEE 802.1X, visando permitir o balanceamento de usuários de mesmo nome de grupo em várias VLANs. Notificação de endereço MAC para notificar os administradores sobre usuários adicionados ou removidos da rede. SSH v2, para a finalidade de permitir o uso de certificados digitais para autenticação entre usuário e servidor. Ambiental Temperatura de operação Nível de vedação= -5 a 50 graus C* Até 5.000 pés (1.500 m) = -5 a 45 graus C Até 10.000 (3.000 m) = -5 a 40 graus C Altitude de Operação= 10.000 pés (3.000 m) Umidade relativa operacional= 5% a 90% a 40C Temperatura de armazenamento= -13 a 158F (-25 a 70C) Altitude de armazenamento= 15.000 pés (4500m) Umidade relativa de armazenamento= 5% a 95% a 65C 36 (trinta e seis) meses		
--	--	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

1.06	SWITCH 24 PORTAS, TIPO IV ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 24 portas 10/100/1000 RJ45, 4 uplinks de 10G Portas Gigabit Ethernet= 24 Interfaces de uplink= 4 SFP+ Portas do console RJ-45 Ethernet= 1 USB mini-B= 1 Porta USB-A para armazenamento e console Bluetooth= 1 Memória e processador CPU= ARM v7 800 MHz DRAM= 512 MB Memória flash= 256 MB Desempenho Largura de banda de encaminhamento= 64 Gbps Comutação de largura de banda= 128Gbps Taxa de encaminhamento (pacotes L3 de 64 bytes)= 95.00 Endereços MAC unicast= 16.000 Rotas diretas unicast IPv4= 542 Rotas indiretas IPv4 unicast= 256 Rotas diretas unicast IPv6= 414 Rotas indiretas IPv6 unicast= 128 Rotas multicast IPv4 e grupos IGMP= 1024 Grupos multicast IPv6= 1024 ACEs de segurança IPv4/MAC= 600 ACEs de segurança IPv6= 600 Máximo de VLANs ativas= 256 IDs de VLAN disponíveis= 4094 Máximo de instâncias STP= 64 Máximo de sessões de SPAN= 4 Pacote MTU-L3= 9198 bytes Quadro Ethernet Jumbo= 10.240 bytes Suspiro de morte= sim MTBF em horas (dados)= 2.026.000 Suporte de gerenciamento de dispositivos com acesso over-the-air via Bluetooth, Simple Network Management Protocol (SNMP), RJ-45 ou acesso ao console USB. Monitoramento de rede por meio de fluxo amostrado (sFlow)	UNID	30
------	--	------	----



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Opções de gerenciamento de CLI e/ou interface intuitiva da web Recursos 802.1X visando controlar o acesso à rede, até de autenticação flexível, modo de monitor 802.1X e alteração de autorização RADIUS. Distribuição de usuários IEEE 802.1X, visando permitir o balanceamento de usuários de mesmo nome de grupo em várias VLANs. Notificação de endereço MAC para notificar os administradores sobre usuários adicionados ou removidos da rede. SSH v2 para permitir o uso de certificados digitais para autenticação entre usuário e servidor. Ambiental Temperatura de operação Nível de vedação= -5 a 50 graus C* Até 5.000 pés (1.500 m) = -5 a 45 graus C Até 10.000 (3.000 m) = -5 a 40 graus C Altitude de Operação= 10.000 pés (3.000 m) Umidade relativa operacional= 5% a 90% a 40C Temperatura de armazenamento= -13 a 158F (-25 a 70C) Altitude de armazenamento= 15.000 pés (4500m) Umidade relativa de armazenamento= 5% a 95% a 65C Garantia: 36 (trinta e seis) meses		
1.07	SWITCH 48 PORTAS, TIPO IV ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 48 portas Ethernet 10/100/1000, 4 uplinks 1G SFP Portas Gigabit Ethernet= 48 Interfaces de uplink= 4 SFP Portas do console RJ-45 Ethernet= 1 USB mini-B= 1 Porta USB-A para armazenamento e console Bluetooth= 1 Memória e processador CPU= ARM v7 800 MHz DRAM= 512 MB Memória flash= 256 MB Desempenho	UNID	30



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Largura de banda de encaminhamento= 52 Gbps Comutação de largura de banda= 104 Gbps Taxa de encaminhamento (pacotes L3 de 64 bytes)= 77,00 Mpps Endereços MAC unicast= 16.000 Rotas diretas unicast IPv4= 542 Rotas indiretas IPv4 unicast= 256 Rotas diretas unicast IPv6= 414 Rotas indiretas IPv6 unicast= 128 Rotas multicast IPv4 e grupos IGMP= 1024 Grupos multicast IPv6= 1024 ACEs de segurança IPv4/MAC= 600 ACEs de segurança IPv6= 600 Máximo de VLANs ativas= 256 IDs de VLAN disponíveis= 4094 Máximo de instâncias STP= 64 Máximo de sessões de SPAN= 4 Pacote MTU-L3= 9198 bytes Quadro Ethernet Jumbo= 10.240 bytes Suspiro de morte= sim MTBF em horas (dados)= 1.452.000 Suporte de gerenciamento de dispositivos com acesso over-the-air via Bluetooth, Simple Network Management Protocol (SNMP), RJ-45 ou acesso ao console USB Monitoramento de rede por meio de fluxo amostrado (sFlow) Opções de gerenciamento de CLI e/ou interface intuitiva da web Recursos 802.1X visando controlar o acesso à rede, até de autenticação flexível, modo de monitor 802.1X e alteração de autorização RADIUS. Distribuição de usuários IEEE 802.1X, visando permitir o balanceamento de usuários de mesmo nome de grupo em várias VLANs. Notificação de endereço MAC para notificar os administradores sobre usuários adicionados ou removidos da rede. SSH v2 para permitir o uso de certificados digitais para autenticação entre usuário e servidor. Ambiental		
--	---	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Temperatura de operação Nível de vedação= -5 a 50 graus C* Até 5.000 pés (1.500 m)= -5 a 45 graus C Até 10.000 (3.000 m)= -5 a 40 graus C Altitude de Operação= 10.000 pés (3.000 m) Umidade relativa operacional= 5% a 90% a 40C Temperatura de armazenamento= -13 a 158F (-25 a 70C) Altitude de armazenamento= 15.000 pés (4500m) Umidade relativa de armazenamento= 5% a 95% a 65C Garantia: 36 (trinta e seis) meses		
1.08	SWITCH 24 PORTAS, TIPO V ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 24 portas de cobre 1G, com uplinks fixos 4x10G/1G SFP+ Opções de módulos de rede= Módulos Fixos Fonte 350WAC Largura de banda de empilhamento= 320 Gbps Aceitar empilhamento de no mínimo 8 switches. Número total de endereços MAC= 32.000 Número total de rotas IPv4 (ARP mais rotas aprendidas)= 32.000 (24.000 rotas diretas e 8.000 rotas indiretas) Entradas de roteamento IPv6= 16.000 Escala de roteamento multicast= 8.000 Entradas de escala de QoS= 5.120 Entradas de escala ACL= 5.120 Buffer de pacote por SKU= Buffer de 16 MB Entradas flexíveis do NetFlow (FNF) ou Sflow = Fluxo de 64.000 Gigabit Ethernet DRAM= 8 GB Instantâneo= 16 GB IDs de VLAN= 4094 Total de Interfaces Virtuais Comutadas (SVIs)= 1000 Quadros jumbo= 9198 bytes Capacidade de comutação= 128 Gbps Capacidade de comutação com empilhamento= 448 Gbps Taxa de encaminhamento= 95.00 Mpps Taxa de encaminhamento com empilhamento= 333.00 Mpps Tempo médio entre as falhas= 387,000	UNID	30



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Slot USB 2.0 visando carregar imagens do sistema e definir configurações. CPU x86 com 8 GB de memória e 16 GB de flash e slot de armazenamento externo USB 3.0. Suportar IPv6 em hardware, fornecendo encaminhamento de taxa de fio para redes IPv6 Suporte de pilha dupla para alocações de tabela de encaminhamento de hardware dinâmico e IPv4/IPv6, para migração de IPv4 para IPv6 Suporte para AES-256 com o poderoso algoritmo de criptografia MACsec de 256 bits. BGP, IS-IS, OSPF Gerenciamento de elementos Descoberta, inventário, topologia, imagem de software, licenciamento e gerenciamento de configuração Gerenciamento de patches Dashboards de saúde – Rede, Cliente, Aplicação; switch e monitoramento de integridade do cliente com fio Acesso SD Automação e garantia baseadas em políticas para cabeamento e sem fio Garantia: 36 (trinta e seis) meses		
1.09	SWITCH 48 PORTAS, TIPO V ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Descrição 48 portas Ethernet PoE+ 10/100/1000, 4 uplinks 1G SFP Portas Gigabit Ethernet= 48 Interfaces de uplink= 4 SFP PoE+orçamento de energia= 370 W Portas do console RJ-45 Ethernet= 1 USB mini-B= 1 Porta USB-A para armazenamento e console Bluetooth= 1 Memória e processador	UNID	30



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	CPU= ARM v7 800 MHz DRAM= 512 MB Memória flash= 256 MB Desempenho Largura de banda de encaminhamento= 52 Gbps Comutação de largura de banda= 104 Gbps Taxa de encaminhamento (pacotes L3 de 64 bytes)= 77,00 Mpps Endereços MAC unicast= 16.000 Rotas diretas unicast IPv4= 542 Rotas indiretas IPv4 unicast= 256 Rotas diretas unicast IPv6= 414 Rotas indiretas IPv6 unicast= 128 Rotas multicast IPv4 e grupos IGMP= 1024 Grupos multicast IPv6= 1024 ACEs de segurança IPv4/MAC= 600 ACEs de segurança IPv6= 600 Máximo de VLANs ativas= 256 IDs de VLAN disponíveis= 4094 Máximo de instâncias STP=64 Máximo de sessões de SPAN= 4 Pacote MTU-L3= 9198 bytes Quadro Ethernet Jumbo= 10.240 bytes Suspiro de morte= sim MTBF em horas (dados)= 1.452.667 MTBF em horas (PoE)= 856.000 MTBF em horas (PoE completo) = 856.000 Ambiental Temperatura de operação Nível de vedação= -5 a 50 graus C* Até 5.000 pés (1.500 m) = -5 a 45 graus C Até 10.000 (3.000 m) = -5 a 40 graus C Altitude de Operação= 10.000 pés (3.000 m) Umidade relativa operacional= 5% a 90% a 40C Temperatura de armazenamento= -13 a 158F (-25 a 70C) Altitude de armazenamento= 15.000 pés (4500m) Umidade relativa de armazenamento= 5% a 95% a 65C Garantia: 36 (trinta e seis) meses		
1.10	SWITCH 48 PORTAS, TIPO VI ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:	UNID	30



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	48 portas de cobre 1G, com uplinks fixos 4x1G/1G SFP Opções de módulos de rede= Módulos Fixos Fonte 350WAC Largura de banda de empilhamento= 320 Gbps Número total de endereços MAC= 32.000 Número total de rotas IPv4 (ARP mais rotas aprendidas)= 32.000 (24.000 rotas diretas e 8.000 rotas indiretas) Entradas de roteamento IPv6= 16.000 Escala de roteamento multicast= 8.000 Entradas de escala de QoS= 5.120 Entradas de escala ACL= 5.120 Buffer de pacote por SKU= Buffer de 16 MB Entradas flexíveis do NetFlow (FNF) ou Sflow= Fluxo de 64.000 Va DRAM= 8 GB Instantâneo= 16 GB IDs de VLAN= 4094 Total de Interfaces Virtuais Comutadas (SVIs)= 1000 Quadros jumbo= 9198 bytes Capacidade de comutação= 104 Gbps Capacidade de comutação com empilhamento= 424 Gbps Taxa de encaminhamento= 77.00 Mpps Taxa de encaminhamento com empilhamento= 315.00 Mpps Tempo médio entre as falhas= 387,000 Slot USB 2.0 visando carregar imagens do sistema e definir configurações CPU x86 com 8 GB de memória e 16 GB de flash e slot de armazenamento externo USB 3.0 Suportar empilhamento de no mínimo 8 switches. Suportar IPv6 em hardware, fornecendo encaminhamento de taxa de fio para redes IPv6 Suporte de pilha dupla para alocações de tabela de encaminhamento de hardware dinâmico e IPv4/IPv6, para migração de IPv4 para IPv6		
--	--	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Suporte para AES-256 com o poderoso algoritmo de criptografia MACsec de 256 bits. BGP, IS-IS, OSPF Gerenciamento de elementos Descoberta, inventário, topologia, imagem de software, licenciamento e gerenciamento de configuração Gerenciamento de patches Dashboards de saúde – Rede, Cliente, Aplicação; switch e monitoramento de integridade do cliente com fio Acesso SD Automação e garantia baseadas em políticas para cabeamento e sem fio Garantia: 36 (trinta e seis) meses		
1.11	ROTEADOR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA Propriedades físicas Potência de entrada CA Tensão de entrada Universais 100 a 240 VCA Frequência 50-60Hz Corrente de entrada PoE não habilitado: máximo de 0,82A PoE habilitado: máximo de 1,55A Corrente de pico 90 A de pico e menos de 8 Arms por meio ciclo Portas Console micro USB (Tipo A). RJ45. Porta micro-USB para suporte remoto de diagnóstico LTE e ferramentas de monitoramento (Qualcomm CAIT e Spirent UDM) (USB 3.0). Dispositivos USB suportados: memória flash USB Porta do console Um micro USB de 5 pinos Tipo B: Conectividade de gerenciamento do console 10/100/1000 Gigabit Ethernet Duas portas GE alocadas entre RJ45 e SFP como:	UNID	30



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Uma porta combinada com porta Ethernet 10/100/1000RJ-45 ou porta Ethernet SFP (rotulada GE0/0/0) Uma porta Ethernet 10/100/1000RJ-45 dedicada (rotulada GE0/0/1) VLANs sem fio 32 (VLANs criptografadas e não criptografadas) Especificações sem fio 2x2 .11ac Onda 2 DRAM padrão e máxima 4GB Flash padrão e máximo 4GB PoE em linha 4 portas para -8P PIDs, 2 portas para -4P PIDs PoE compatível com 802.3af ou PoE+ compatível com 802.3at Ambiental Umidade operacional 5 a 85% de umidade relativa Temperatura de operação 32 a 104°F (0 a 40°C) Nível do mar; 32 a 77°F (0°C a 25°C) a 10.000 pés Redução de 1,5°C por 1000 pés Transporte e Armazenamento Temperatura não operacional -40 a 158°F (-40 a 70°C) Umidade não operacional 5 a 95% de umidade relativa (sem condensação) Altitude não operacional 0 a 15.000 pés (0 a 4570m) Garantia: 36 (trinta e seis) meses		
1.12	PONTO DE ACESSO TIPO I ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Programas Recursos do 802.11n versão 2.0 MIMO 4x4 com quatro fluxos espaciais Combinação de Proporção Máxima (MRC)	UNID	30



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Formação de feixe 802.11n e 802.11a/g Canais de 20 e 40 MHz Taxas de dados PHY de até 890 Mbps (40 MHz com 5 GHz e 20 MHz com 2,4 GHz) Agregação de pacotes: A-MPDU (transmissão e recepção), A-MSDU (transmissão e recepção) Seleção de Frequência Dinâmica (DFS) 802.11 Suporte à diversidade de deslocamento cíclico (CSD) 802.11ac MU-MIMO de downlink 4x4 com quatro fluxos espaciais MRC Formação de feixe 802.11ac Canais de 20, 40, 80 e 160 MHz Taxas de dados PHY de até 3,47 Gbps (160 MHz com 5 GHz) Agregação de pacotes: A-MPDU (transmissão e recepção), A-MSDU (transmissão e recepção) 802.11 DFS Suporte a CSD 802.11ax MU-MIMO de downlink 4x4 com quatro fluxos espaciais Uplink/downlink OFDMA TWT Coloração BSS MRC Formação de feixe 802.11ax Canais de 20, 40, 80 e 160 MHz Taxas de dados PHY de até 5,38 Gbps (160 MHz com 5 GHz e 20 MHz com 2,4 GHz) Agregação de pacotes: A-MPDU (transmissão e recepção), A-MSDU (transmissão e recepção) 802.11 DFS Suporte a CSD Antena integrada 2,4 GHz, ganho de pico 3 dBi, antena interna, omnidirecional em azimute 5 GHz, ganho de pico 4 dBi, antena interna, omnidirecional em azimute Suportar ganhos de antena de até 6 dBi (2,4 GHz e 5 GHz)		
--	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	Interfaces 1x 100, 1000, 2500 Multigigabit Ethernet (RJ-45) – IEEE 802.3bz Porta do console de gerenciamento (RJ-45) Indicadores O LED de status indica o status do carregador de inicialização, status de associação, status operacional, avisos do carregador de inicialização e erros do carregador de inicialização Requisitos de alimentação de entrada 802.3at Power over Ethernet Plus (PoE+), 802.3bt Injetor de energia 802.3af PoE Ambiental Temperatura fora de operação (armazenamento): -22° a 158°F (-30° a 70°C) Teste de altitude não operacional (armazenamento): 25°C, 15.000 pés. Temperatura de operação: 32° a 122°F (0° a 50°C) Umidade operacional: 10% a 90% (sem condensação) Teste de altitude operacional: 40°C, 9843 pés. Catalisador Temperatura fora de operação (armazenamento): -22° a 158°F (-30° a 70°C) Teste de altitude não operacional (armazenamento): 25°C, 15.000 pés. Temperatura de operação: -4° a 122°F (-20° a 50°C) Umidade operacional: 10% a 90% (sem condensação) Teste de altitude operacional: 40°C, 9843 pés. Memória do sistema DRAM de 2.048 MB Flash de 1024 MB Configurações de potência de transmissão disponíveis		
--	--	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	2,4 GHz 23 dBm (200 mW) -4dBm (0,39mW) 5 GHz 23 dBm (200 mW) -4dBm (0,39mW) Banda de frequência e canais operacionais de 20 MHz Z (domínio regulador Z): 2,412 a 2,462 GHz; 11 canais 5.180 a 5.320 GHz; 8 canais 5.500 a 5.700 GHz; 8 canais 5,745 a 5,825 GHz; 5 canais Garantia: 36 (trinta e seis) meses		
1.13	PONTO DE ACESSO TIPO II ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Programas Recursos do 802.11n versão 2.0 MIMO 4x4 com quatro fluxos espaciais Combinação de Proporção Máxima (MRC) Formação de feixe 802.11n e 802.11a/g Canais de 20 e 40 MHz Taxas de dados PHY de até 890 Mbps (40 MHz com 5 GHz e 20 MHz com 2,4 GHz) Agregação de pacotes: A-MPDU (transmissão e recepção), A-MSDU (transmissão e recepção) Seleção de Frequência Dinâmica (DFS) 802.11 Suporte à diversidade de deslocamento cíclico (CSD) 802.11ac MU-MIMO de downlink 4x4 com quatro fluxos espaciais MRC Formação de feixe 802.11ac Canais de 20, 40, 80 e 160 MHz Taxas de dados PHY de até 3,47 Gbps (160 MHz com 5 GHz) Agregação de pacotes: A-MPDU (transmissão e recepção), A-MSDU (transmissão e recepção) 802.11 DFS Suporte a CSD 802.11ax	UNID	30



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	MU-MIMO de downlink 4x4 com quatro fluxos espaciais Uplink/downlink OFDMA TWT Coloração BSS MRC Formação de feixe 802.11ax Canais de 20, 40, 80 e 160 MHz Taxas de dados PHY de até 5,38 Gbps (160 MHz com 5 GHz e 20 MHz com 2,4 GHz) Agregação de pacotes: A-MPDU (transmissão e recepção), A-MSDU (transmissão e recepção) 802.11 DFS Suporte a CSD Antena integrada Rádio flexível (em 2,4 GHz ou em 5 GHz) 2,4 GHz, ganho de pico 4 dBi, antena interna, omnidirecional em azimute 5 GHz, ganho de pico 5 dBi, antena interna, omnidirecional em azimute Rádio dedicado de 5 GHz 5 GHz, ganho de pico 4 dBi, antena interna, omnidirecional em azimute Suportar ganhos de antena de até 6 dBi (2,4 GHz e 5 GHz) Suportar ganhos de antena de até 13 dBi (2,4 GHz e 5 GHz) Suportar antenas auto-identificáveis (SIA) em uma porta RP-TNC Conector de antena inteligente Conector multi RF compacto com interface DART Interfaces 1x 100, 1000, 2500 Multigigabit Ethernet (RJ-45) – IEEE 802.3bz Porta do console de gerenciamento (RJ-45) Indicadores O LED de status indica o status do carregador de inicialização, status de associação, status operacional,		
--	---	--	--



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

	aviso do carregador de inicialização e erros do carregador de inicialização Requisitos de alimentação de entrada 802.3at Power over Ethernet Plus (PoE+), 802.3bt 802.3af PoE Ambiental Temperatura fora de operação (armazenamento): -22° a 158°F (-30° a 70°C) Teste de altitude não operacional (armazenamento): 25°C, 15.000 pés. Temperatura de operação: 32° a 122°F (0° a 50°C) Umidade operacional: 10% a 90% (sem condensação) Teste de altitude operacional: 40°C, 9843 pés. Memória do sistema DRAM de 2.048 MB Flash de 1024 MB Configurações de potência de transmissão disponíveis 2,4 GHz 23 dBm (200 mW) -4dBm(0,39mW) 5 GHz 26 dBm (400 mW) -4dBm (0,39 mW) Z (domínio regulador Z): 2,412 a 2,462 GHz; 11 canais 5.180 a 5.320 GHz; 8 canais 5.500 a 5.700 GHz; 8 canais 5,745 a 5,825 GHz; 5 canais Garantia: 36 (trinta e seis) meses		
--	--	--	--

1.2- Os quantitativos acima mencionados foram definidos pelo CIDENNF, através de sua Diretoria de Programas e Projetos, com a respectiva aprovação do Estudo Técnico Preliminar anexado aos autos do processo.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

- 1.3- Os equipamentos serão adquiridos conforme apresentação de solicitação oficial dos municípios consorciados.
- 1.4- Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.
- 1.5- Todo o licenciamento de software necessário para compor a solução de gerência deve estar incluído, no mínimo, pelo período de garantia do equipamento, inclusive o sistema operacional;
- 1.6- Todos os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante, resguardada a efetiva compatibilidade entre hardware e software de gerenciamento entre todos os componentes da infraestrutura de rede.

2 – JUSTIFICATIVA

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a demanda, a necessidade e a viabilidade técnica e econômica da aquisição de equipamentos tecnológicos para modernização da infraestrutura de rede dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF.

A tecnologia tem sido cada vez mais presente nas nossas atividades do cotidiano, tanto na vida pessoal quanto profissional. Essa transformação digital/tecnológica, que ainda está em curso, tem fornecido uma série de facilidades para a rotina de trabalho, além de aumentar a segurança e confiabilidade dos dados, bem como possibilitar maior controle sobre as ações.

Nos últimos dois anos, com a pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19), pudemos observar com mais clareza a importância da tecnificação dos processos administrativos, seja em empresas públicas ou privadas. A tecnologia nos possibilitou dar continuidade aos trabalhos de maneira remota perante a necessidade de isolamento social provocado pela pandemia. E essa experiência abriu inúmeras possibilidades após o retorno das atividades presenciais e semipresenciais. A distância entre as pessoas ficou cada vez menor.

Embora o período de início e ápice da pandemia tenha intensificado o uso das plataformas digitais, principalmente para a comunicação, e demonstrado algumas necessidades específicas, o uso da tecnologia e da inovação estão para além deste período. O setor público vem, de uma maneira geral, acompanhando as transformações nos processos e relações de trabalho e se adaptando bem às mudanças. Hoje existem



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

diversos sistemas eletrônicos nos órgãos públicos, tanto para procedimentos internos dos órgãos, quanto para contatos e trâmites entre dois ou mais órgãos, com a população, transparência, prestações de contas, entre outras diversas realizações.

Entretanto, um entrave para o bom funcionamento destes sistemas eletrônicos é a falta de infraestrutura (máquinas e equipamentos) de rede com tecnologia apropriada para utilizá-los de maneira eficiente e, conseqüentemente, aumentar a eficácia, efetividade e produtividade do trabalho. Percebe-se, nos municípios consorciados no CIDENNF, que os equipamentos presentes nos órgãos do setor público são antigos e precários. Esses fatores dificultam o bom funcionamento destes sistemas tão importantes para o aprimoramento do serviço oferecido pelas prefeituras.

De acordo com um estudo realizado pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação (ABEP) e publicado em 2019, a cada R\$ 1,00 investido em Tecnologia de Informação, os governos estaduais conseguem economizar em média R\$ 9,79 no ano seguinte à implementação das tecnologias. Esse número representa a importância da inovação no setor público e seu impacto na redução de custos para os governos.

Nesse sentido, investir em estruturas de rede é investir em inovação, em aprimoramento para os órgãos e setores públicos, de maneira que estes possam se adaptar às novas e necessárias condições colocadas com a inserção e o desenvolvimento da tecnologia, além da intensificação dessas condições pós pandemia provocada pela Covid-19. Além disso, esse investimento também representa economia e aumento da eficiente nos trabalhos realizados pelos municípios.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.2 – Justificativa do não parcelamento do objeto:

O objeto aqui proposto pode ser resumido nos 03 tipos de produtos com respectivos suporte técnico, software de gerenciamento e garantia: Switchs, Roteadores e Pontos de Acesso



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Quando analisamos a parte de aquisições de bens, temos que os produtos possuem natureza indivisíveis, pois se houver fornecedores distintos para cada switch, roteadores, pontos de acesso e cada um oferecer marca/modelo distinto, será impossível tecnicamente realizar a interconexão desses equipamentos nas configurações ideais e assim a alta disponibilidade, que um pré-requisito desse projeto, não será alcançada, pois para se realizar o processo de balanceamento de carga e o failover entre os equipamentos é necessário que os mesmos sejam interconectados e configurados corretamente, sendo que, quando são idênticos todo esse processo pode ocorrer de forma transparente, pois os equipamentos se comportam como um único sistema de rede.

Ainda devemos considerar que como visto anteriormente, existem diversos fabricantes capazes de atender a demanda, e logo, existirão proponentes especializados em diversos fabricantes e modelos de equipamentos, não havendo risco de comprometer a competitividade do certame. Traz somente a possibilidade de padronização de qualidade e eficiência dos equipamentos e serviços de suporte técnico, que poderá ser acompanhando ao longo de todo período de garantia, minimizando riscos gerenciais de toda infraestrutura de rede dos municípios consorciados.

No contexto de não parcelamento de objetos, o TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

Sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto nos art. 23, §§ 1º e 2º e art. 15, II, III e IV, da Lei n. 8.666/93, e após análise técnica e administrativa das alternativas comerciais disponíveis no mercado e modelo de execução praticado pelo setor privado, concluiu-se mais vantajoso tecnicamente a aquisição em um lote único, considerando principalmente a eficiência técnica, a integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, colocando em risco a satisfação do interesse público em questão por manter a qualidade do projeto.

O TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidros sanitárias, civil). Esta exagerada



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica” (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

Segundo Justen Filho:

“a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento”.

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:

“Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido”.

Não por outro motivo, a regra geral de parcelamento do objeto deve ser coordenada com o requisito da viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina viável quando o objeto é fisicamente único. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, em tese, há interesse técnico na manutenção da unicidade da licitação ou do item da mesma.

Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos fisicamente dispostos no seu conteúdo, à avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico.

Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica.

Imagine-se ainda considerando a aquisição dos serviços e equipamentos fossem realizados isoladamente e custassem mais barato, mesmo assim seria recomendável o não parcelamento deste projeto, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia total do fabricante com reposição de componentes danificados ou relançamento de alguma parte do cabeamento rompido, partes que tornam orgânico e harmônico todo o objeto. Em outros termos, de nada adianta eventual vantagem econômica, em termos absolutos, se o produto final for imprestável para a finalidade que se pretende alcançar.

É importante ressaltar, ainda, que o objeto contratado somente tem utilidade para a administração pública se todos os itens estiverem em pleno funcionamento. Se houver a divisão em lotes e, por alguma razão, um lote não for entregue, em razão das instabilidades trazidas no setor pela pandemia do covid-19, ou, quando entregue não estiver em condições de pleno funcionamento devido a incompatibilidades de fabricantes diferentes, todo o resto da contratação não terá utilidade alguma para o CIDENNF, uma vez que ocasionará prejuízos na qualidade dos serviços prestados para os municípios consorciados.

Outra questão importante é que o não parcelamento garante que a empresa vencedora do certame está autorizada a fornecer todos os componentes e serviços do fabricante que



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

a mesma representa, e isso, garante sua especialização e também a condição técnica para a prestação dos serviços de suporte técnico e garantia da solução.

Pode-se concluir, portanto, pelo princípio da finalidade, um dos princípios básicos da Administração Pública, que a aquisição na forma aqui proposta traz mais vantagens e benefícios para a Administração e garantia de melhores condições para a realização do serviço, com qualidade e sem sofrer descontinuidade.

Nessa situação haverá nítida desoneração burocrática; diminuição do risco de desorganização; maior possibilidade de se atingir o fim almejado; redução do comprometimento operacional; e, conseqüentemente, possibilidade de êxito em sua realização.

Por esses motivos, conclui-se pela aquisição em um único lote, respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado mantendo a unidade do objeto em respeito à viabilidade técnica.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O CIDENNF emitirá a nota de empenho especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por e-mail.

4.2. A empresa fornecedora do equipamento terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. Qualquer alteração deste prazo deverá ser previamente informada ao CIDENNF que se pronunciará quanto à concordância ou não. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela CIDENNF;

4.2. A empresa fornecedora da licitação que instrui este termo de referência, deverá entregar o que lhe for adjudicado no almoxarifado do CIDENNF, localizado na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas 01, 02, 101 e 102, Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28035-210, ou em outro local expressamente indicado na solicitação de fornecimento.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

4.3. A entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

4.4. Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações descritas neste termo de referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CIDENNF, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

4.5. Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;

4.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

4.7. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

4.8. A reparação ou substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da CIDENNF à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis;

4.9. Tratando de equipamentos em que precisam de montagem, a contratada se responsabilizará pela entrega e devida montagem dos referidos bens, sem acarretar custos para a contratante.

5 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

5.1 – Será órgão gerenciador da ata de registro de preços o Consórcio de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF

5.2 – A ata de registro de preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da sua publicação.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

6 – CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

6.1 – Todos os municípios consorciados integrante do Consórcio Público de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense poderá utilizar o saldo disponível da ata de registro de preços que originar o objeto deste termo de referência.

6.1.1 - A solicitação dos equipamentos ficará condicionada à formalização contrato de programas junto aos municípios consorciados beneficiados ou disponibilização de recursos oriundos através de celebração de convênios junto ao governo estadual e/ou federal;

7.2 – Os municípios consorciados que manifestarem interesse na aquisição dos equipamentos registrados deverão repassar ao CIDENNF documento denominado Ofício, contendo os itens necessários para compor sua infraestrutura de rede, bem como análise e aprovação do projeto realizado por seu corpo técnico.

7.3 – A CONTRATADA deverá executar a entrega somente após o recebimento da nota de empenho.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

7.4 – A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos discriminados na ata de registro de preços com fidelidade ao orçamento proposto, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

7.5 – A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa, desconhecimento, incompreensão ou dúvidas das cláusulas e condições do contrato, do edital, das especificações técnicas, das normas, especificações e métodos da ABNT e legislação aplicável.

7.6 – A atuação da fiscalização pela CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à garantia contratual, das especificações registradas em ata e suas implicações próximas ou remotas, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, do contrato e das normas do Edital e Anexo.

7.7 – Em caso de divergência, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam. O fato, de qualquer forma, deverá ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

8 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

8.1 - A gestão e a fiscalização da execução, da presente contratação, serão realizadas por servidores especialmente designados pela autoridade competente, ficando a seguinte composição: 1 (um) gestor do CIDENNF, 1 (um) fiscal do CIDENNF.

8.2 - O gestor e fiscais deverão observar o Termo de Referência, o Edital e o Contrato. O recebimento dos materiais será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e será de natureza: provisória e definitiva.

8.3 - O recebimento provisório e definitivo dos itens deve observar a legislação vigente e a minuta padrão do CIDENNF e toda especificação prevista neste termo de referência

8.3.1. Recebimento provisório: Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, por servidor designado para tal, onde as especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital bem como as



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

certificações, se assim for solicitado na ordem de compras, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

8.3.2. Recebimento definitivo: Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os equipamentos adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

8.5 – A Fiscalização da entrega dos materiais pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. – Os pagamentos serão efetuados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS, desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

9.2 – A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previsto no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

9.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2 – Rejeitar os equipamentos que não atendam às especificações deste termo de referência;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

10.3 – Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

10.4 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

10.5 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa, quando e se efetivada, correrá pelo código correspondente, disponível no momento da contratação.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula do termo de referência e futuro edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Consórcio Público de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes termos:

12.2.1 – Advertência por escrito.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

12.2.2 – Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Consórcio Público de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

12.2.3 – Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 10520/02 e 8666/93, e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

12.4 – O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, se houver. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo consórcio ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 – Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

12.6 – As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1- Regularidades Fiscal e Trabalhista:

13.1.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.1.1.1- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.1.2- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.1.3- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.1.4- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

13.1.1.5- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

13.1.2- Qualificação técnica

13.1.2.1- Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Fica assegurado ao CIDENNF, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse do consórcio e dos municípios consorciados, anular o presente pedido de compra e ata de registro de preços no todo ou em parte.

14.2 – As normas que disciplinarão o processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

14.3 – A licitação deverá ser regida pela lei 8.666/1993, 10.520/2002 e quanto regulamentação do sistema de registro de preços, no que couber, o decreto federal 7.892/2013 e respectivas alterações.

Campos dos Goytacazes, 23 de maio de 2022

Ézio Quintanilha Tavares
Diretor de Programas, Projetos e Integração
CIDENNF
Mat 001

Carlos Vinícius Viana Vieira
Secretário Executivo
CIDENNF
Mat. 007

Sabrina da Silva Campos
Coordenador de Compras e Licitações
CIDENNF
Mat. 016